

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021 – CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00h do dia 17 de fevereiro de 2021**, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR N°123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão Pública será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**, na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL, nesta cidade, conduzida pelo pregoeiro com a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO** será entregue ao pregoeiro e sua **EQUIPE DE APOIO**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é **RS 2.604.282,82 (dois milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8° da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC n° 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.1. A Certidão de que trata o este subitem será entregue o pregoeiro na sessão Pública de abertura do certame, designada no preâmbulo deste Edital, em separado dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

2.3. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- b) Empresas subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas que estejam suspensas de licitar e impedida de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Empresas que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, mesmo em Cargos de Assessoramento e (ou) de Direção.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de **PROPOSTAS** e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.

3.2. No início da sessão será aberto o Credenciamento e o pregoeiro fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

- a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com cópia do RG e CPF de todos os sócios/proprietários da empresa.
- b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, além do documento solicitado na alínea acima, a apresentação dos documentos seguintes:

- b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

3.3. Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados nos termos do subitem 3.2 deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.

3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo pregoeiro.

3.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

3.6. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pelo pregoeiro ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues o pregoeiro separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

3.7. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo Ministério

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Fornecedores Sancionados no Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado do Maranhão (www.compras.ma.gov.br).

3.7.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 2.3 do Edital.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues o pregoeiro no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

LOCAL: BARÃO DE GRAJAÚ-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

ORGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

LOCAL: BARÃO DE GRAJAÚ-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Os documentos para o **CRENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pelo pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

4.3.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2. No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no item 3 deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 6.3. Após o Credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como o da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no subitem 4.3 deste Edital.
- 6.4. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO**.
- 6.5. Após o encerramento do Credenciamento o pregoeiro dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.
- 6.5.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo pregoeiro, sendo as mesmas rubricadas pelo pregoeiro e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.
- 6.5.2. Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de menor preço selecionada.
- 6.5.2.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica **reservada uma cota no percentual de 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5.2.1.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.
- 6.5.2.1.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 6.5.2.1.3. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor;**
- 6.5.2.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.
- 6.5.3. Colocação das **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 6.5.4. Iniciada a fase competitiva o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma sequencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.
- 6.5.4.1. A oferta dos lances será efetuada no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.5.4.2. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.5.4.3. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.
- 6.5.4.4. Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.
- 6.5.4.5. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o Proponente.
- 6.6. Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no **subitem 6.5.2** o pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº 10.520/2002, classificará as

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subseqüentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

b) quando houver dois preços válidos propostos, o pregoeiro convocará somente uma Proposta subseqüente, visando completar o número de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.

6.6.1. Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das **alíneas "a" e "b" do subitem 6.6** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.6.2. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

6.7. Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, o pregoeiro examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, quer quanto a compatibilidade do preço proposto em relação ao preço determinado no Edital, quer quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas pelo Edital, em especial àquelas do Termo de Referência **ANEXO I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.

6.8. Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo o pregoeiro à análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas no **SUBITEM 8.1** deste Edital.

6.9. No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR**.

6.10. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

b) Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.

c) Não atenderem às especificações exigidas no Edital em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, as apresentarem de forma irregular.

6.10.1. Propostas inexequíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação do pregoeiro, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).

6.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo **MUNICÍPIO**.

6.12. Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com os valores respectivos readequados aos lances vencedores.

6.13. Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

6.14. Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado no **subitem 6.12** e, ainda, na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

6.15. O **PREGOEIRO** poderá solicitar análise da **PROPOSTA** por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, como também realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**.

6.15.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontra a **PROPOSTA**, podendo resultar em sua desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.16. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **MUNICÍPIO** para manter o preço proposto.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro, por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTAS**.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, o pregoeiro procederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados:

a) Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a.1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

a.3) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.4) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União (pessoa física) de todos os sócios.

a.5) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.5.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.5.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva da Dívida Ativa com Efeitos de Negativa.

a.6) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.6.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.6.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa, ou, Certidão Positiva da Dívida Ativa com Efeitos de Negativa;

a.6.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

a.7) Prova de regularidade com o FGTS mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

a.8) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Qualificação Econômico-financeira

b.1) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, acompanhado da **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra “b.1.2”** deste item;

b.1.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra “b.1.2”** deste item;

b.1.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1.3) Será habilitada a empresa que apresentar:

- 1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;**
- 2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;**
- 3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;**

b.1.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comercial do Estado do domicílio do licitante;

b.1.5) As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “b.1.2” deste item;

b.1.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na letra “b.1.2”, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita mediante a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação;

b.1.7) Qualquer dos documentos referidos na letra “b” deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

b.1.8) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, instituído pela Lei Complementar N° 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no **Simple Nacional conste dos Documentos de Habilitação**.

b.2) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

c) Relativa à Habilitação Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei n° 12.440/2011 e certidão conforme o artigo 5° da portaria 1421/2014 do MTE.

d) Relativo à Qualificação Técnica

d.1) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

e) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e da Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

f) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, **ANEXO VI** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2°, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

8.2. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do pregoeiro, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **MUNICÍPIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

10.2. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contra-razões será dirigido ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL** por intermédio do pregoeiro, devendo ser entregue por escrito e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, no endereço registrado no preâmbulo do Edital.

10.3. Havendo Recurso o pregoeiro, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL** emitira a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor, após ter sido o mesmo **ADJUDICADO** pelo pregoeiro.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o pregoeiro fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL** para homologação.

11.1.1. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** que também procederá à homologação do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

12.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

12.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

12.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

12.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecendo a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

12.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

12.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

13.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

13.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à CPL (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

14. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

14.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

15.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.6. O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

15.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data da entrega dos bens, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

15.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

15.8. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

16.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **MUNICÍPIO**.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16.5. Se a impugnação for acolhida, o pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória dos serviços contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

17.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

17.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

17.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pelo **MUNICÍPIO** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002.

17.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

17.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecida, com o preço unitário e o preço total, devendo ainda ter no verso, o atesto do recebimento.

18.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

18.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ** se reserva o direito de recusar o pagamento se, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021 – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, a serem fornecidas de acordo com as especificações e quantidades abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto a ser licitado é imperiosa, tendo em vista a necessidade fornecimento de materiais para a divulgação dos eventos, campanhas, mutirões a serem realizados pelas Secretarias Municipais solicitantes e para atendimento das demandas dos setores com relação a envelopes, papel timbrado institucional, formulários diversos e capas de processos, e outros produtos do gênero, bem como atendimento das demandas das Unidades de Saúde e Escolas deste Município.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

3.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

3.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

3.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 02 (dois) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

3.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha abaixo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) entregar os produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;

c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos medicamentos, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	Bloco Mapa Diário F – 09 com logomarca colorida	Blc	500,00
18	Bloco Timbrado F – 18 Colorido	Blc	500,00
19	Canetas Personalizadas	Und	1.000,00
20	Capas de Processo Administrativo c/ logomarca colorida	Und	10.000,00
21	Carimbo Automático nº 10	Und	50,00
22	Carimbo Automático nº 20	Und	50,00
23	Carimbo Automático nº 30	Und	50,00
24	Carimbo grande 40x60	Und	50,00
25	Carimbo médio 40x20	Und	100,00
26	Carimbo pequeno 20x20	Und	100,00
27	Cartaz Colorido F-04	Und	5.000,00
28	Convites F-18 Coloridos	Und	1.000,00
29	Convites F-36 Coloridos	Und	1.500,00
30	Convites F-9 Coloridos	Und	600,00
31	Encadernação	Und	1.000,00
32	Envelope ofício colorido colorido	Und	5.000,00
33	Envelope ofício timbrado F – 09 colorido	Und	5.000,00
34	Envelope saco grande 31x41 timbrado c/ marca d'água colorida	Und	3.000,00
35	Envelope saco ofício 24x34 timbrado colorido	Und	3.000,00
36	Ficha Cadastral	Und	3.000,00
37	Ficha de Controle de Material de Expediente c/ logomarca colorida	Und	2.000,00
38	Ficha de Controle de Material de Limpeza F – 9	Und	1.000,00
39	Ficha de inscrição e conta corrente do ISS/taxa de licença	Und	10.000,00
40	Folder de Campanha Educativa F – 18 Colorido	Und	20.000,00
41	Folha de Frequência de Funcionários F – 09	Blc	50,00
42	Fotocopias	Und	100.000,00
43	Livros p/ Campanhas Educativas F-18 coloridos	Und	4.000,00
44	Adesivo para plotagem com aplicação.	M ²	300,00
45	Lona Front 440g com Aplicação e Acabamento	M ²	300,00
46	Placas de indicação de setores tam. 30x10 cm, em acrílico cristal 2mm com impressão em adesivo com aplicação	UNID.	250,00
47	Placa Luminosa Com Estrutura Em Chapa De Ferro Com Impressão Digital Em Lona Back Lhigt 440g	M ²	150,00
48	Placas de inauguração em chapa de aço inox brilho, tam. 60 x 40 cm.	UNID.	40,00
49	Impressão em Papel Brilho 90g	M ²	500,00
50	Painel com estrutura em metalon 20x30 cm, zinco e aplicação de letreiro em adesivo.	M ²	200,00
51	Placas de Sinalização de Rua em Chapa de Ferro com Adesivo Refletivo e Poste de Madeira	UND	300,00
52	Painel com Estrutura em Metalon e Lona Front 440g	M ²	250,00
LOTE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1	Adesivos F-09	Und	150,00
2	Adesivos F-18	Und	500,00
3	Adesivos F-32	Und	250,00
4	Boletins	Und	7.000,00
5	Capa de Processo	Und	2.000,00
6	Cartazes	Und	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Certificados da EJA	Und	500,00
8	Certificados Ensino Fundamental	Und	1.000,00
9	Cordéis	Und	10.000,00
10	Diários de Classe	Und	4.000,00
11	Diários de Educação Física	Und	500,00
12	Faixa 600x80cm	Und	100,00
13	Ficha de Acompanhamento de Educação Infantil – 0 a 3 Anos	Blc	20,00
14	Ficha de Acompanhamento de Educação Infantil – 4 a 5 Anos	Blc	20,00
15	Ficha de Exame Biométrico	Blc	20,00
16	Ficha de Matrícula da EJA	Blc	10,00
17	Ficha de Matrícula do Ensino Fundamental	Blc	20,00
18	Ficha de Matrícula Educação Infantil	Blc	20,00
19	Ficha de Rendimento da EJA	Blc	10,00
20	Ficha de Rendimento do Ensino Fundamental	Blc	70,00
21	Formação de Turma da EJA	Blc	5,00
22	Formação de Turma de Educação Infantil	Blc	10,00
23	Formação de Turma do Ensino Fundamental	Blc	20,00
24	Histórico Escolar da EJA	Blc	10,00
25	Histórico Escolar em 9 Anos	Blc	50,00
26	Histórico Escolar em Série	Blc	3,00
27	Informativos (Tablóides)	Und	5.000,00
28	Livros	Tiragem	10.000,00
29	Movimento Escolar Educação Infantil – Frequência e %	Blc	3,00
30	Movimento Escolar Ensino Fundamental – Frequência e %	Blc	10,00
31	Movimento Final de Educação Infantil	Blc	15,00
32	Movimento Final do Ensino Fundamental	Blc	20,00
33	Movimento Inicial de Educação Infantil	Blc	15,00
34	Movimento Inicial do Ensino Fundamental	Blc	20,00
35	Panfletos	Und	500,00
36	Adesivo para plotagem com aplicação.	M²	300,00
37	Lona Front 440g com Aplicação e Acabamento	M²	300,00
38	Placas de indicação de setores tam. 30x10 cm, em acrílico cristal 2mm com impressão em adesivo com aplicação	UNID.	250,00
39	Placa Luminosa Com Estrutura Em Chapa De Ferro Com Impressão Digital Em Lona Back Lhigt 440g	M²	150,00
40	Placas de inauguração em chapa de aço inox brilho, tam. 60 x 40 cm.	UNID.	40,00
41	Impressão em Papel Brilho 90g	M²	500,00
42	Painel com estrutura em metalon 20x30 cm, zinco e aplicação de letreiro em adesivo.	M²	200,00
43	Placas de Sinalização de Rua em Chapa de Ferro com Adesivo Refletivo e Poste de Madeira	UND	300,00
44	Painel com Estrutura em Metalon e Lona Front 440g	M²	250,00
LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1	Adesivo 6cm x 6cm	Und	1.500,00
2	Adesivo 9cm x 15cm	Und	1.500,00
3	Adesivo de Bolso 8x10cm	Und	500,00
4	Bloco de Anotações CMAS com 20 folhas, 04 cores	Blc	500,00
5	Bloco de Requisição de Material	Blc	60,00
6	Bloco Papel Timbrado com 100 Folhas	Blc	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	Bloco de Fornecimento com 02 vias	Blc	60,00
8	Bloco de Formulário Caracterização do Território Programa Criança Feliz	Blc	300,00
9	Bloco de Formulário Caracterização da Família Programa Criança Feliz	Blc	300,00
10	Bloco de Formulário Caracterização da Gestão Programa Criança Feliz	Blc	300,00
11	Bloco de Formulário Caracterização da Criança Programa Criança Feliz	Blc	300,00
12	Bloco de Formulário Diagnóstico Programa Criança Feliz	Blc	300,00
13	Cadastro Institucional do Município	Und	50,00
14	Carimbo AUT N-20	Und	60,00
15	Carimbo Madeira 40 x 20	Und	60,00
16	Cartão de Atendimento no INSS	Und	2.000,00
17	Cartaz Formato 2	Und	2.500,00
18	Cartaz Formato 4	Und	3.500,00
19	Cartilha Fort 8	Und	2.000,00
20	Cartilha de Orientações	Und	2.200,00
21	Certificado 04 Cores CMAS	Und	1.000,00
22	Certificados para Cursos, Papel AP 180 Tam. 09	Und	2.000,00
23	Certificado Tam 31 x 22cm, Impressão 4 x 0 Cores, Papel Couchê 230 g (4 Modelos) com Diagramação e Layout Assistência Social	Und	1.200,00
24	Certificados Tamanho 31cm x 22cm	Und	2.000,00
25	Controle de Atendimento Psicológico (Sec. Ação Social)	Blc	200,00
26	Controle de Atendimentos (Sec. Ação Social)	Blc	200,00
27	Convites Impressos	Und	3.000,00
28	Crachás	Und	500,00
29	Crachás 04 cores CMAS	Und	1.000,00
30	Dados sobre o Usuário Adulto – Anamnese (02 Vias) F/V	Und	2.000,00
31	Dados sobre o Usuário Criança e Adolescente – Anamnese (02 Vias) F/V	Und	2.500,00
32	Declaração Provisória da Carteira do Idoso	Blc	500,00
33	Declaração Provisória para Carteira do Idoso	Blc	50,00
34	Encaminhamento (Sec. Ação Social)	Blc	200,00
35	Estatuto da Criança e do Adolescente com 86 páginas – CMCA	Und	1.500,00
36	Ficha Concessão Benefício Eventual (Sec. Ação Social)	Blc	200,00
37	Ficha Concessão Auxílio Natalidade (Sec. Ação Social)	Blc	200,00
38	Ficha de Avaliação Sócio Econômico dos Usuários – BPC / LOAS – F/V	Blc	150,00
39	Ficha de Cadastro do SCFV	Blc	600,00
40	Ficha de Confirmação de Participação do SCFV	Blc	600,00
41	Ficha de Controle de Inserção das Famílias em Acompanhamento	Blc	250,00
42	Ficha de Encaminhamento – Todos os Serviços	Blc	250,00
43	Ficha de Encaminhamento – Conselho Tutelar	Blc	500,00
44	Ficha de Frequência dos SCFV	Blc	500,00
45	Ficha de Frequência PAIF	Blc	500,00
46	Ficha de Identificação da Família (02 Vias) F/V	Blc	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	Ficha de Identificação Familiar (Sec. Ação Social)	Blc	200,00
48	Ficha de Inscrições Papel AP 180 gr, Tamanho Ofício	Und	1.000,00
49	Ficha de Registro Mensal de Atendimento	Blc	200,00
50	Ficha de Visita Domiciliar	Blc	300,00
51	Ficha de Visitadores do PCF	Blc	1.200,00
52	Folder 04 cores, Programação CMAS	Und	1.000,00
53	Folder de eventos, Papel Couchê 120, Tamanho 09, Policromias	Und	5.000,00
54	Folder de eventos, Papel Couchê 120, Tamanho Meio Ofício, Policromias	Und	5.000,00
55	Folder Tamanho 31 x 22cm, Impressão 4 x 4 cores, Papel Couchê 170 g (05 Modelos) com Diagramação e Layout Assistência Social	Und	5.000,00
56	Folder Tamanho 31 x 46cm, Impressão 4 x 4 cores, Papel Couchê 170 g (05 Modelos) com Diagramação e Layout Assistência Social	Und	5.000,00
57	Folder Tamanho 31 x 22cm, Impressão 4 x 04 cores, Papel Couchê 170 g (05 Modelos) com Diagramação e Layout Assistência Social	Und	5.000,00
58	Folhetos para Eventos, Tamanho 09, Papel 120 Couchê, Policromias	Und	5.000,00
59	Jornal Informativo Formato – Duplo Ofício, Policromia	Und	3.000,00
60	Kit Requerimento BPC	Blc	250,00
61	Kit Requerimento Passe Livre Cultura	Blc	250,00
62	Kit Requerimento Passe Livre Interestadual	Blc	250,00
63	Kit Requerimento Passe Livre Intermunicipal	Blc	250,00
64	Mapa Diário de Atendimento (Sec. Ação Social)	Blc	250,00
65	Outdoor, Formato 9m x 3m, Policromia	Und	10,00
66	Panfletos para eventos, Tamanho Meio Ofício, Papel 120 Couchê, Policromia	Und	5.000,00
67	Parecer Psicossocial (Sec. Ação Social)	Blc	300,00
68	Pasta com Bolso 04 Cores – CMAS	Und	500,00
69	Protocolo Benefício Eventual	Blc	200,00
70	Protocolo de Passe Livre Intermunicipal	Blc	200,00
71	Prontuários SUAS	Und	1.800,00
72	Rascunho c/ 25 folhas, Papel 75 gr, Tamanho A4	Und	1.000,00
73	Recibo de Auxílio Natalidade (Sec. Ação Social)	Blc	200,00
74	Recibo de Benefício Eventual (Sec. Ação Social)	Blc	200,00
75	Recibo de Concessão de Benefícios Eventuais, Tamanho 14,5 x 22cm	Blc	200,00
76	Requerimento de Benefício Assistencial 02 Vias	Und	1.000,00
77	Visita Domiciliar (Sec. Ação Social)	Blc	300,00
78	Adesivo para plotagem com aplicação.	M²	300,00
79	Lona Front 440g com Aplicação e Acabamento	M²	300,00
80	Placas de indicação de setores tam. 30x10 cm, em acrílico cristal 2mm com impressão em adesivo com aplicação	UNID.	250,00
81	Placa Luminosa Com Estrutura Em Chapa De Ferro Com Impressão Digital Em Lona Back Lhigt 440g	M²	150,00
82	Placas de inauguração em chapa de aço inox brilho, tam. 60 x 40 cm.	UNID.	40,00
83	Impressão em Papel Brilho 90g	M²	500,00
84	Painel com estrutura em metalon 20x30 cm, zinco e aplicação de letreiro em adesivo.	M²	200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

85	Placas de Sinalização de Rua em Chapa de Ferro com Adesivo Refletivo e Poste de Madeira	UND	300,00
86	Painel com Estrutura em Metalon e Lona Front 440g	M ²	250,00
LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1	Adesivo 15x10	Und	600,00
2	Adesivo 30x20	Und	500,00
3	Adesivo em Bóton Imunização	Und	4.000,00
4	Adesivo personalizado	Und	1.000,00
5	Adesivos temas diversos VISA	Und	500,00
6	Álbum seriado (temas diversos)	Und	50,00
7	Anotação de enfermagem	Blc	10,00
8	Auxiliar do resumo geral	Und	100,00
9	Banner 100x150	Und	100,00
10	Banner 200x100	Und	50,00
11	Banner 80x120	Und	100,00
12	Bloco acompanhamento de atividade física com 100 folhas	Blc	20,00
13	Bloco atendimento individual com 100 folhas	Blc	40,00
14	Bloco atesta INSS com 100 folhas	Blc	5,00
15	Bloco Atestado Médico com 100 folhas	Blc	18,00
16	Bloco Atividade Física com 100 folhas	Blc	10,00
17	Bloco atividade pedagógica com 100 folhas	Blc	10,00
18	Bloco BPA consolidado com 100 folhas	Blc	50,00
19	Bloco BPA individual com 100 folhas	Blc	12,00
20	Bloco BPA individualizado com 100 folhas	Blc	50,00
21	Bloco cadastro do usuário com 100 folhas	Blc	20,00
22	Bloco cardápio com 100 folhas	Blc	20,00
23	Bloco check-list do condutor com 100 folhas	Blc	10,00
24	Bloco check-list enfermeiro com 100 folhas	Und	10,00
25	Bloco check-list médico com 100 folhas	Und	10,00
26	Bloco check-list técnico de enfermagem com 100 folhas	Und	10,00
27	Bloco com atendimento coletivo com 100 folhas	Blc	40,00
28	Bloco de 100 folhas da ficha de aconselhamento	Und	100,00
29	Bloco de 100 folhas do formulário de atendimento do SI-CTA em duas vias	Und	50,00
30	Bloco de 100 folhas do laudo diagnóstico	Und	50,00
31	Bloco de 100 folhas do termo de consentimento livre e esclarecido	Und	50,00
32	Bloco de acompanhamento de diabéticos (B-Dia) com 100 folhas	Blc	15,00
33	Bloco de acompanhamento de hipertenso (B-HA) 100 folhas	Blc	15,00
34	Bloco de acompanhamento fisioterapia com 100 folhas	Blc	20,00
35	Bloco de anamnese psicológico com 100 folhas	Blc	10,00
36	Bloco de avaliação de Hanseníase com 100 folhas	Blc	30,00
37	Bloco de boletim de atendimento com 100 folhas	Blc	50,00
38	Bloco de boletim de produção ambulatorial	Und	200,00
39	Bloco de cadastro de gestante com 100 folhas	Blc	60,00
40	Bloco de cateterismo com 100 folhas	Blc	20,00
41	Bloco de controle de limpeza terminal	Und	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

42	Bloco de encaminhamento (referência odontológica com 100 folhas	Und	100,00
43	Bloco de Ficha clínica(Odontologia) com 100 folhas	Und	150,00
44	Bloco de ficha dados cadastrais (SISVAN WEB) com 100 folhas	Blc	15,00
45	Bloco de ficha de acompanhamento da gestante com 100 folhas	Blc	80,00
46	Bloco de ficha de acompanhamento fonoaudiologia com 100 folhas	Blc	20,00
47	Bloco de ficha de psicologia com 100 folhas	Blc	20,00
48	Bloco de ficha do consolidado mensal suplementação sulfato ferroso	Blc	20,00
49	Bloco de ficha domiciliar com 100 folhas	Blc	100,00
50	Bloco de ficha E-SUS de atendimento individual com 100 folhas	Und	200,00
51	Bloco de ficha E-SUS de atividade coletiva com 100 folhas	Und	100,00
52	Bloco de ficha E-SUS de cadastro domiciliar com 100 folhas	Und	200,00
53	Bloco de ficha E-SUS de cadastro individual com 100 folhas	Und	300,00
54	Bloco de ficha E-SUS de procedimento com 100 folhas	Und	200,00
55	Bloco de ficha E-SUS individual (odontologia) com 100 folhas	Und	300,00
56	Bloco de ficha marcadores do consumo alimentar (SISVAN WEB) com 100 folhas	Blc	15,00
57	Bloco de ficha PA 2 com 100 folhas	Blc	20,00
58	Bloco de ficha para produção (odontologia com 100 folhas	Und	20,00
59	Bloco de ficha única de referencia e contra referencia com 100 folhas	Und	50,00
60	Bloco de ficha vitamina A (mapa diário)	Blc	20,00
61	Bloco de ficha vitamina A (mapa mensal)	Blc	10,00
62	Bloco de fichas E-SUS de registro de vacina	Und	200,00
63	Bloco de fichas E-SUS de visita domiciliar com 100 folhas	Und	200,00
64	Bloco de folha de trabalho com 100 folhas	Und	50,00
65	Bloco de guia de solicitação de pedido individualizado com 100 folhas	Blc	20,00
66	Bloco de referencia e contra referencia com 100 folhas	Und	30,00
67	Bloco de registro de ocorrência	Und	50,00
68	Bloco de relatório mensal com 100 folhas	Blc	20,00
69	Bloco de requisição de exame citopatológico com 100 folhas	Blc	60,00
70	Bloco de requisição de mamografia com 100 folhas	Blc	60,00
71	Bloco de termo de responsabilidade com 100 folhas	Blc	10,00
72	Bloco evolução do Serviço Social com 100 folhas	Blc	10,00
73	Bloco evolução medica enfermagem com 100 folhas	Blc	10,00
74	Bloco ficha de atendimento diário com 100 folhas	Blc	20,00
75	Bloco ficha de atendimento nutricional com 100 folhas	Blc	20,00
76	Bloco ficha de primeiro atendimento com 100 folhas	Blc	10,00
77	Bloco grande de reabilitação com 100 folhas	Blc	30,00
78	Bloco laudo médico com 100 folhas	Blc	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79	Bloco para autorização com 100 folhas	Und	5.000,00
80	Bloco para consulta básica com 100 folhas	Und	5.000,00
81	Bloco para marcação consulta/exame com 100 folhas	Und	4.000,00
82	Bloco para receituário com 100 folhas	Und	5.000,00
83	Bloco para receituário para controle especial com 2 vias com 100 folhas	Und	2.500,00
84	Bloco para requisição de exame com 100 folhas	Und	5.000,00
85	Bloco Questionário Social com 100 folhas	Blc	10,00
86	Bloco RAAS com 100 folhas	Blc	100,00
87	Bloco SAE com 100 folhas	Blc	10,00
88	Bloco Terapêutico Ocupacional com 100 folhas	Blc	10,00
89	Boletim do PCDCH	Und	3.000,00
90	Boletim FAD-01	Und	3.000,00
91	Boletim FAD-03	Und	500,00
92	Boletim Resumo Semanal	Und	1.000,00
93	Caderneta de marcação de consulta	Und	5.000,00
94	Caderneta de vacinação feminina	Und	2.000,00
95	Caderneta de vacinação masculina	Und	2.000,00
96	Carimbo automático pequeno (nº 10)	Und	50,00
97	Cartão convite	Und	5.000,00
98	Cartão de acompanhamento CTA	Und	1.000,00
99	Cartão de acompanhamento para Tuberculose e Hanseníase	Und	200,00
100	Cartão grupo alcoolista	Und	1.000,00
101	Cartão grupo contensão de dores	Und	1.000,00
102	Cartão grupo qualidade de vida	Und	2.000,00
103	Cartão grupo saúde mental	Und	1.000,00
104	Cartão pré-natal	Und	800,00
105	Cartão pré-natal masculino	Und	800,00
106	Cartão visita domiciliar	Und	1.000,00
107	Cartazes em folha A3	Und	1.000,00
108	Carteirinha Hiperdia	Und	5.000,00
109	Cartilha alimentação para criança menores de 2 anos	Und	5.000,00
110	Cartilha de boas práticas dos serviços de alimentação	Und	300,00
111	Cartilha educativa tamanho 25x12 (temas diversos)	Und	1.000,00
112	Cartilha NASF	Und	10.000,00
113	Cartilha Rede de Atenção À Saúde	Und	2.000,00
114	Cartilha sobre agrotóxicos	Und	300,00
115	Cartilha sobre prevenção do suicídio	Und	500,00
116	Cartilhas temas diversos VISA	Und	500,00
117	Etiqueta adesiva com 100 folhas	Und	3.000,00
118	Etiquetas	Und	300,00
119	Faixa de lona (ou Faixa 600x80cm)	Und	30,00
120	Ficha clínica geral	Und	15.000,00
121	Ficha de avaliação do risco de suicídio	Blc	5,00
122	Ficha de notificação semanal	Und	5.000,00
123	Ficha de paciente com 100 folhas	Blc	20,00
124	Ficha de referencia para ginecologista-rosa	Und	500,00
125	Ficha de referencia para urologista-azul	Und	500,00
126	Ficha de SINAN antirrábico humano	Und	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

127	Ficha de SINAN Dengue e febre Chikunguya	Und	500,00
128	Ficha de visitas	Und	1.000,00
129	Ficha de visitas de PCDCH	Und	500,00
130	Ficha Gerenciador do Ambiente Laboratorial (GAL)	Und	500,00
131	Ficha para cadastramento pré-natal masculino	Und	800,00
132	Ficha qualitativa – PMAQ agentes comunitários de saúde	Und	1.200,00
133	Ficha qualitativa – PMAQ enfermeiro	Und	300,00
134	Ficha qualitativa – PMAQ médico	Und	300,00
135	Ficha qualitativa – PMAQ técnico de enfermagem	Und	600,00
136	Ficha roteiro para supervisão para as micro-áreas dos agentes comunitários de saúde (ZU, ZR)	Und	1.000,00
137	Ficha SINAN acidente por animal peçonhento	Und	500,00
138	Ficha SINAN de notificação /conclusão	Und	100,00
139	Ficha SINAN Hanseníase	Und	50,00
140	Ficha SINAN Hepatites virais	Und	30,00
141	Ficha SINAN intoxicação exógena	Und	100,00
142	Ficha SINAN Sífilis congênita	Und	50,00
143	Ficha SINAN Sífilis em gestantes	Und	100,00
144	Ficha SINAN Tuberculose	Und	50,00
145	Ficha SINAN violência interpessoal / auto provocada	Und	500,00
146	Folder álcool e outras drogas	Und	10.000,00
147	Folder alimentação alternativa	Und	10.000,00
148	Folder alimentação complementar (06 a 24 meses)	Und	10.000,00
149	Folder alimentação saudável	Und	10.000,00
150	Folder alimentos funcionais	Und	10.000,00
151	Folder atividade física	Und	10.000,00
152	Folder dicas de postura	Und	10.000,00
153	Folder envelhecer com saúde	Und	10.000,00
154	Folder fisioterapia	Und	10.000,00
155	Folder fonoaudiologia	Und	10.000,00
156	Folder informativo Imunização	Und	3.000,00
157	Folder informativo Novembro Azul	Und	3.000,00
158	Folder informativo Teste do Pezinho	Und	3.000,00
159	Folder nutrição	Und	10.000,00
160	Folder orientação alimentar para diabetes e hipertensão	Und	10.000,00
161	Folder orientações posturais na escola	Und	10.000,00
162	Folder para diabéticos	Und	10.000,00
163	Folder pense bem AVC	Und	10.000,00
164	Folder psicologia	Und	10.000,00
165	Folder saúde mental	Und	10.000,00
166	Folder tabagismo	Und	10.000,00
167	Folder: conversar previne / Setembro Amarelo	Und	5.000,00
168	Folder: funcionamento do CAPS	Und	5.000,00
169	Folder: mitos e verdades sobre doença mental	Und	5.000,00
170	Folder: Suicídio	Und	5.000,00
171	Folders educativos CTA/SAE	Und	3.000,00
172	Folders educativos HIPERDIA	Und	6.000,00
173	Folders educativos sobre temas diversos VISA	Und	2.500,00
174	Folha adesivada	Und	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

175	Impressão de manuais	Und	50,00
176	Impresso I – monitorização de doenças diarreicas agudas (planilhas de casos)	Und	5.000,00
177	Impresso II – monitorização de doenças diarreicas agudas	Und	5.000,00
178	Laudo de Tratamento Fora Domicilio com 100 folhas	Blc	20,00
179	Leques informativos CTA/SAE	Und	3.000,00
180	Leques informativos HIPERDIA	Und	6.000,00
181	Outdoor, Formato 9m x 3m, Policromia	Und	10,00
182	Papel timbrado CAPS	Blc	12,00
183	Prontuário / pasta para gestante	Und	700,00
184	Receituário azul	Blc	700,00
185	Receituário de prótese com 100 folhas	Blc	40,00
186	Receituário médico com 100 folhas	Blc	100,00
187	Requerimento de licença VISA	Und	200,00
188	Requerimento para dispositivo de SIR	Blc	40,00
189	Requisição de exames com 100 folhas	Blc	24,00
190	Resumo geral	Und	300,00
191	Saco para exame laboratorial	Und	2.000,00
192	Termo de inutilização	Und	200,00
193	Termo de responsabilidade	Und	200,00
194	Ventarola Imunização	Und	5.000,00
195	Ventarola Novembro Azul	Und	5.000,00
196	Ventarola Outubro Rosa	Und	5.000,00
197	Adesivo para plotagem com aplicação.	M²	300,00
198	Lona Front 440g com Aplicação e Acabamento	M²	300,00
199	Placas de indicação de setores tam. 30x10 cm, em acrílico cristal 2mm com impressão em adesivo com aplicação	UNID.	250,00
200	Placa Luminosa Com Estrutura Em Chapa De Ferro Com Impressão Digital Em Lona Back Lhigt 440g	M²	150,00
201	Placas de inauguração em chapa de aço inox brilho, tam. 60 x 40 cm.	UNID.	40,00
202	Impressão em Papel Brilho 90g	M²	500,00
203	Painel com estrutura em metalon 20x30 cm, zinco e aplicação de letreiro em adesivo.	M²	200,00
204	Placas de Sinalização de Rua em Chapa de Ferro com Adesivo Refletivo e Poste de Madeira	UND	300,00
205	Painel com Estrutura em Metalon e Lona Front 440g	M²	250,00

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) Os documentos de habilitação a serem solicitados deverão esta de acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021 – CPL

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

Ref.: PREGÃO N° 14/2021 – CPL

(local e data)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

BARÃO DE GRAJAÚ-MA

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante no **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021 – CPL
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° ____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2021** de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – CPL
ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021**.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.
5. Ratificamos o preço total no valor de R\$ () para o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ Nº _____ incluso o nome da Instituição Bancária nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO
(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

(Representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021 – CPL
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n° /2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Barão de Grajaú, __ de _____ de 2021

(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração,, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, CNPJ nº, /XXXX-.... com sede na, nº - -/., neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, portador CPF nº, portador da Cédula de Identidade RG nº expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 30/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 000/2021 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2021 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – O objeto desta licitação, será feita de forma parcelada, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO N° 000/2021 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, ___ de _____ de 2021.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2021
PREGÃO N.º 000/2021 - PMBG/MA
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2021 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial n° xx/2021 – PMBG/MA.

OBJETO: R Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone / Fax:
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Barão de Grajaú – MA, ___ de _____ de 2021.

Secretário Municipal

Nome
EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 – CPL
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal Interessada, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CIC nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 30/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A aquisição deverá ocorrer **de forma parcelada**, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura ou em local por ela indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob n°....., Agência, do Banco

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos medicamentos, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 14/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013;
- e) Edital do Pregão Presencial nº 14/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Barão de Grajaú - MA, de de 2021.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°